



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1544

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

Memorando n.º 040401/2021/SEMUS-PMB

Bacabal/MA, 04 de janeiro de 2021.

Ao

Ilmo. Sr.

MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

Chefe do Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Bacabal

Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Saúde.

Prezado Senhor,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031201/2019**, cujo objeto foi o **Fornecimento de suprimentos de informática, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.**

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 181.362,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1546Proc. n.º 031201/2019Rubrica: **ANEXO I**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
MATERIAL DE INSUMOS DE INFORMÁTICA							
1	ADAPTADOR	WIRELESS 2.4 USB, 4DBI TIPO DESTACÁVEL, OMNI-DIRECIONAL BOTÃO DE ACONFIGURAÇÃO RAPIDA (WPS)	TP-Link	16	Unid	RS 250,00	RS 4.000,00
MATERIAL PERMANENTE INFORMÁTICA							
4	ESTABILIZADOR	TENSÃO 1500VA MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO NBR	Ragtech	34	Unid	RS 500,00	RS 17.000,00
7	IMPRESSORA	IMPRESSORA LASER - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO LASER ELETROFOTOGRAFICA, MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 50PPM, SUPORTE A TONER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS, SUPORTE A CILINDRO DE IMPRESSÃO COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 50.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 1200X1200DPI, INTERFACE WIRELESS 802.11B/G, ETHERNET GIGABIT, USB 2.0, BANDEJA DE PAPEL PADRÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 520 PÁGINAS, CICLO MENSAL MAXIMO DE 150.000 PAGINAS, ALIMENTAÇÃO 110V, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14136	Brother	20	Unid	RS 3.100,00	RS 62.000,00
11	PROJETOR MULTIMIDIA	PROJEÇÃO SVGA, RESOLUCAO 800X600, BRILHO (ANSI-LUMENS) 2500, CONTRASTE 2000:1, RODA DE CORES: 05 SEGMENTOS, RAPIDO LIGA/DESLIGA: SIM (12 SEG. PARA LIGAR E 10 SEG. PARA DESLIGAR, FOCO: MANUAL, ZOOM MANUAL 1.15X	BenQ	8	Unid	RS 2.700,00	RS 21.600,00
ITENS RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)							
MATERIAL PERMANENTE INFORMÁTICA							

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1546Proc. n.º 031201/2019Rubrica:

21	IMPRESSORA	IMPRESSORA LASER - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO LASER ELETROFOTOGRAFICA, MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 50PPM, SUPORTE A TONER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS, SUPORTE A CILINDRO DE IMPRESSÃO COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 50.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 1200X1200DPI, INTERFACE WIRELESS 802.11B/G, ETHERNET GIGABIT, USB 2.0, BANDEJA DE PAPEL PADRÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 520 PÁGINAS, CICLO MENSAL MÁXIMO DE 150.000 PÁGINAS, ALIMENTAÇÃO 110V, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14136	Brother	7	Unid	R\$ 3.100,00	R\$ 21.700,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)							
MATERIAL DE INSUMOS DE INFORMÁTICA							
39	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 22, COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1460	HP	60	Unid	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
41	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 60, PRETO.	HP	71	Unid	R\$ 165,00	R\$ 11.715,00
43	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 901, COLORIDO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500	HP	47	Unid	R\$ 115,00	R\$ 5.405,00
46	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 27 PRETO	HP	16	Unid	R\$ 152,00	R\$ 2.432,00
47	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 28 COLOR	HP	16	Unid	R\$ 165,00	R\$ 2.640,00
51	FOTOCONDUTOR	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157	Brother	10	Unid	R\$ 212,00	R\$ 2.120,00
53	FOTOCONDUTOR	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MF L5902	Brother	18	Unid	R\$ 295,00	R\$ 5.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1547

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica:

MATERIAL PERMANENTE INFORMÁTICA

80	RACK	PISO PADRÃO 19 32U 670MM PROFUNDIDADE	WBX	3	Unid	RS 2.450,00	RS 7.350,00
----	------	---------------------------------------	-----	---	------	-------------	-------------

MATERIAL DE INSUMOS DE INFORMÁTICA

81	REFIL	EPSON MAGENTA COM SELO DE HOMOLOGAÇÃO FABRICANTE ATÉ 70ML	Epson	16	Unid	RS 105,00	RS 1.680,00
----	-------	---	-------	----	------	-----------	-------------

83	REFIL	EPSON YELLOW COM SELO DE HOMOLOGAÇÃO FABRICANTE ATÉ 70ML	Epson	14	Unid	RS 105,00	RS 1.470,00
----	-------	--	-------	----	------	-----------	-------------

81	SWITCH	8 PORTAS 50/100MBPS PORTAS COM VELOCIDADES DE ATÉ 100 MBPS COM CONTROLE DE FLUXO, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, E TABELA MAC ADDRESS, IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3AZ ENERGY-EFFICIENT ETHERNET (EEE), IEEE 802.3U 100BASE-TX, IEEE 802.3X FLOW CONTROL	D-Link	8	Unid	RS 480,00	RS 3.840,00
----	--------	--	--------	---	------	-----------	-------------

VALOR TOTAL (RS)

RS 181.362,00

cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais

Atenciosamente,

JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 09/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1548

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

Memorando n.º 050401/2021/DC-PMB

Ao

Exmo. Sr.

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Bacabal

Bacabal (MA)

ASSUNTO: Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário

Prezado Secretário,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Fornecimento de suprimentos de informática, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, conforme abaixo:

02 03 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0002 2021 0000 MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0.1.02.1211

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10 301 0002 2109 0000 MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0.1.14.1214

02 03 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0002 1164 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:0.1.02.1211

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10 302 0002 1130 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0.1.14.1215

Bacabal (MA), 04 de janeiro de 2021.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

CRC/MA N.º 010333/0-2

Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1549

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: 

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Fornecimento de suprimentos de informática, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO e 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** é de **0,05%**.

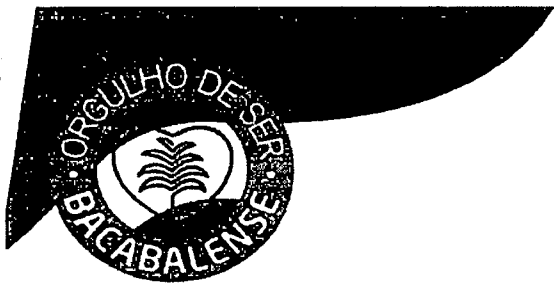
Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 04 de janeiro de 2021.


MARCELO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA

CRC/MA N.º 010333/O-2

Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1550

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: 

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Fornecimento de suprimentos de informática, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 04 de janeiro de 2021.

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1551

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: 

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa **W V LOPES FILHO** inscrita sob CNPJ n.º 31.575.868/0001-43, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **Fornecimento de suprimentos de informática, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, SÓCIO ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.


PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

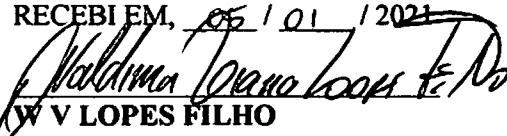
No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 05 de janeiro de 2021.


JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 09/2021

RECEBI EM, 05 / 01 / 2021

W V LOPES FILHO
CNPJ n.º 31.575.868/0001-43

22/12/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.575.868/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
W V LOPES FILHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W R COMERCIO E SERVICO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-6-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.83-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.72-6-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 56.20-1-01 - Fomento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 69.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SEIS	NÚMERO 8	COMPLEMENTO QUADRAJ SALA 11
-----------------------------	--------------------	---------------------------------------

CEP 65.064-100	BAIRRO/DISTRITO FORQUILHA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIOESERVICOWR@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8409-8609
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/12/2020 às 10:58:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

22/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 1553
 Proc. nº: 031203/2019
 Rubrica: 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.575.868/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL W V LOPES FILHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)
--

LOGRADOURO R SEIS	NÚMERO 8	COMPLEMENTO QUADRAJ SALA 11
----------------------	-------------	--------------------------------

CEP 65.054-100	BAIRRO/DISTRITO FORQUILHA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIOESERVICOWR@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8409-8609
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/12/2020 às 10:58:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO****MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****Nome: W V LOPES FILHO**
CNPJ: 31.575.868/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:48 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: 4C55.1BCE.7EA1.3B97

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1555
Proc. nº: 033 201/2019
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 100037/20

Data da

11/12/2020 14:30:41

Inscrição Estadual: 125766211

CPF/CNPJ: 31575868000143

Nome: W V LOPES FILHO

Endereço: RUA SEIS, 8 QUADRAJ

SALA 11 CEP: 65054100

Telefone: (98)32379355

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FREITEIRA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1556
Proc. nº: 031203/2019
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 063452/20

Data da

09/12/2020 09:05:42

Inscrição Estadual: 125766211

CPF/CNPJ: 31575868000143

Razão Social: W V LOPES FILHO

Endereço: RUA SEIS, 8 QUADRAJ

SALA 11 CEP: 65054100

Telefone: (98)32379355

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/12/2020 12:03:01



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005624562020

Validade: 06/03/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 1557

Proc. nº: 031201/2019

Rubrica:

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 31.575.868/0001-43	Inscrição Municipal: 98254283
Razão Social: W V LOPES FILHO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
813000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA SEIS	
Número: 8	Complemento: QUADRA J;SALA 11;
Bairro: FORQUILHA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65054100

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 06 de novembro de 2020 às 11:33, sob o código de autenticidade nº A040A2EF691C5CA3FDDA0A535C513F4F.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz,saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

17/12/2020

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 31.575.868/0001-43**Razão Social:** W V LOPES FILHO ME**Endereço:** R SEIS 8 QUADRAJ SALA 11 / FORQUILHA / SAO LUIS / MA / 65054-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2020 a 11/01/2021**Certificação Número:** 2020121302333781485820

Informação obtida em 17/12/2020 12:21:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: W V LOPES FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.575.868/0001-43

Certidão nº: 33321685/2020

Expedição: 17/12/2020, às 12:24:03

Validade: 14/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W V LOPES FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.575.868/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

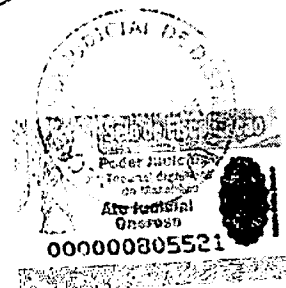
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010), até o dia 12 de novembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **W V LOPES FILHO**, inscrita no **CNPJ nº. 31.575.868/0001-43**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Anselmo de Jesus Carvalho, técnico judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, Anselmo de Jesus Carvalho, Secretário Judicial subscrevo e assino. São Luis/MA, 12 de novembro de 2020.

Anselmo de Jesus Carvalho
ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição

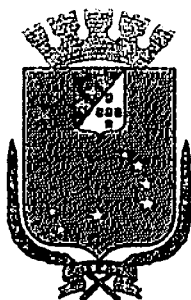


OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 34/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 12/11/2020 16:35:10.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luis/MA - CEP 65076-820 - Fone (98) 3194-5408 / 5409.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1561
Proc. nº: 031 201/2019
Rubrica:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98254283	31.575.868/0001-43	92120211927449

RAZÃO SOCIAL
W V LOPES FILHO

NOME FANTASIA
W R COMERCIO E SERVICO

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R SEIS QUADRA J;SALA 11; Nº 8, FORQUILHA 65054100 -SAO LUIS-MA	

CNAE Principal e Secundários
823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

9CA68DBCCA6DF2A034996DC16E7E6D34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1562

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 03120105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031201/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202003120103/2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA W V LOPES FILHO SOB CNPJ n.º 31.575.868/0001-43, PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **W V LOPES FILHO** sob CNPJ/MF n.º 31.575.868/0001-43, sediada na Rua Seis, n.º 08, CEP 65.054-100, Forquilha, São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **WALDIMAR VIANA LOPES FILHO** sob CPF n.º 999.441.383-04 e C. I. n.º 95010498-1 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031201/2019**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de suprimentos de informática, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019-SRP**, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA							

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1563

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

MATERIAL DE INSUMOS DE INFORMÁTICA							
1	ADAPTADOR	WIRELESS 2.4 USB, 4DBI TIPO DESTACÁVEL, OMNI-DIRECIONAL BOTÃO DE ACONFIGURAÇÃO RAPIDA (WPS)	TP-Link	16	Unid	RS 250,00	RS 4.000,00
MATERIAL PERMANENTE INFORMÁTICA							
4	ESTABILIZADOR	TENSÃO 1500VA MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO NBR	Ragtech	34	Unid	RS 500,00	RS 17.000,00
7	IMPRESSORA	IMPRESSORA LASER - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO LASER ELETROFOTOGRAFICA, MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 50PPM, SUPORTE A TONER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS, SUPORTE A CILINDRO DE IMPRESSÃO COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 50.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 1200X1200DPI, INTERFACE WIRELESS 802.11B/G, ETHERNET GIGABIT, USB 2.0, BANDEJA DE PAPEL PADRÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 520 PÁGINAS, CICLO MENSAL MÁXIMO DE 150.000 PÁGINAS, ALIMENTAÇÃO 110V, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14136	Brother	20	Unid	RS 3.100,00	RS 62.000,00
11	PROJETOR MULTIMÍDIA	PROJEÇÃO SVGA, RESOLUCAO 800X600, BRILHO (ANSI-LUMENS) 2500, CONTRASTE 2000:1, RODA DE CORES: 05 SEGMENTOS, RAPIDO LIGA/DESLIGA: SIM (12 SEG. PARA LIGAR E 10 SEG. PARA DESLIGAR, FOCO: MANUAL, ZOOM MANUAL 1.15X	BenQ	8	Unid	RS 2.700,00	RS 21.600,00
ITENS RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)							
MATERIAL PERMANENTE INFORMÁTICA							
21	IMPRESSORA	IMPRESSORA LASER - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO LASER ELETROFOTOGRAFICA, MONOCROMÁTICA,	Brother	7	Unid	RS 3.100,00	RS 21.700,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2564

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

	VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 50PPM, SUPORTE A TONER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS, SUPORTE A CILINDRO DE IMPRESSÃO COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 50.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 1200X1200DPI, INTERFACE WIRELESS 802.11B/G, ETHERNET GIGABIT, USB 2.0, BANDEJA DE PAPEL PADRÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 520 PÁGINAS, CICLO MENSAL MAXIMO DE 150.000 PAGINAS, ALIMENTAÇÃO 110V, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14136						
--	---	--	--	--	--	--	--

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

MATERIAL DE INSUMOS DE INFORMÁTICA

39	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 22, COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1460	HP	60	Unid	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
41	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 60, PRETO.	HP	71	Unid	R\$ 165,00	R\$ 11.715,00
43	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 901, COLORIDO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500	HP	47	Unid	R\$ 115,00	R\$ 5.405,00
46	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 27 PRETO	HP	16	Unid	R\$ 152,00	R\$ 2.432,00
47	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 28 COLOR	HP	16	Unid	R\$ 165,00	R\$ 2.640,00
51	FOTOCONDUTOR	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157	Brother	10	Unid	R\$ 212,00	R\$ 2.120,00
53	FOTOCONDUTOR	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MF L5902	Brother	18	Unid	R\$ 295,00	R\$ 5.310,00

MATERIAL PERMANENTE INFORMÁTICA

80	RACK	PISO PADRÃO 19 32U 670MM PROFUNDIDADE	WBX	3	Unid	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00
----	------	---------------------------------------	-----	---	------	--------------	--------------

MATERIAL DE INSUMOS DE INFORMÁTICA

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1565Proc. n.º 031201/2019

Rubrica:

81	REFIL	EPSON MAGENTA COM SELO DE HOMOLOGAÇÃO FABRICANTE ATÉ 70ML	Epson	16	Unid	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
83	REFIL	EPSON YELLOW COM SELO DE HOMOLOGAÇÃO FABRICANTE ATÉ 70ML	Epson	14	Unid	R\$ 105,00	R\$ 1.470,00
91	SWITCH	8 PORTAS 50/100MBPS PORTAS COM VELOCIDADES DE ATÉ 100 MBPS COM CONTROLE DE FLUXO, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, E TABELA MAC ADDRESS, IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3AZ ENERGY-EFFICIENT ETHERNET (EEE), IEEE 802.3U 100BASE-TX, IEEE 802.3X FLOW CONTROL	D-Link	8	Unid	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
VALOR TOTAL (RS)							R\$ 181.362,00
cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202003120103/2020, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no endereço indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 181.362,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais);
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1566

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1567

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 468

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.

- 9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE



e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019-SRP**;

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;

10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;

10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

[assinatura]



- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
- 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 157J

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: 

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02 03 SECRETARIA DE SAUDE
10 122 0002 2021 0000 MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0.1.02.1211

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10 301 0002 2109 0000 MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0.1.14.1214

02 03 SECRETARIA DE SAUDE
10 122 0002 1164 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:0.1.02.1211

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10 302 0002 1130 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.14.1215

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



imediate correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

21.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1573

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

21.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;


21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.


CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

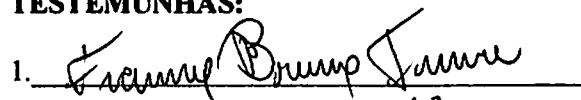
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

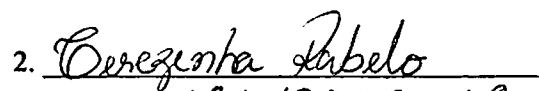
Bacabal/MA, 05 de janeiro de 2021.


JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 09/2021
Responsável Legal pela CONTRATANTE


W V LOPES FILHO
CNPJ n.º 31.575.868/0001-43
WALDIMAR VIANA LOPES FILHO
CPF n.º 999.441.383-04
C. I. n.º 95010498-1 SSP/MA
Proprietário
Responsável Legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
RG/CPF: 05156069363

2. 
RG/CPF: 034.185.153-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1574

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

A

W V LOPES FILHO

CNPJ n.º 31.575.868/0001-43

Rua Seis, n.º 08, CEP 65.054-100, Forquilha, São Luís/MA

NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **W V LOPES FILHO** sob CNPJ/MF n.º 31.575.868/0001-43, sediada na Rua Seis, n.º 08, CEP 65.054-100, Forquilha, São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **WALDIMAR VIANA LOPES FILHO** sob CPF n.º 999.441.383-04 e C. I. n.º 95010498-1 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 03120105/2021**, referente ao **Fornecimento de suprimentos de informática**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme **PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019-SRP**.

Bacabal/MA, 05 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 09/2021

Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM, 05/01/2021

[Assinatura]
W V LOPES FILHO
CNPJ n.º 31.575.868/0001-43